

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 602/83

INTERESSADO: ALEXANDRE ELY CAMPÉAS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Moléstias Infecciosas e Parasitárias, na FM de Jundiaí.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1014/33 -CTG- APROVADO EM 29/06/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a aprovação da indicação de Alexandre Ely Campéas para lecionar a disciplina Moléstias Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Medicina, junto ao curso de Graduação Médica daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes em 1º de março p.p., em substituição ao Profº Roberto Foccacia, aprovado pelos Pareceres CEE nºs 1518/79 e 2048/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Médico, diplomado pela Faculdade de Medicina de Universidade de Mogi das Cruzes. Em seu histórico escolar (fls. 40), constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Realizou estágios em Residência Médica no Hospital "Emílio Ribas". Foi aprovado em concurso para médico, da Secretaria da Saúde e participou de jornadas, congressos e cursos de curta duração.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Alexandre Ely Campéas para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina de Moléstias Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Medicina, junto ao Curso de Graduação Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 31 de maio de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

PROC. CEE Nº 602/83

PARECER CEE Nº 1014/83

fls. 2

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Jessen Vidal, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.06.83

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE